CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.694 de 22 de maio de 2014.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.621, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.621, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *Para garantia do principal e dos encargos da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia a modo pro solvendo as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.*

Parágrafo único. *Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante aceitação dos agentes financeiros, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

EDVAN RORIZ – 1º Secretário

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária